

DECRETO Nº 300/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ANDERSON MACAGNAN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

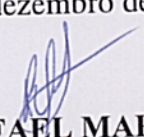
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

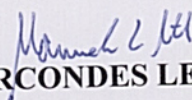
Art. 1º - Fica transferido de lotação, a partir de 06 de dezembro de 2021, o Servidor Público Municipal **ANDERSON MACAGNAN**, ocupante do Cargo Temporário de Motorista, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 130, do Grupo III - SOP, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

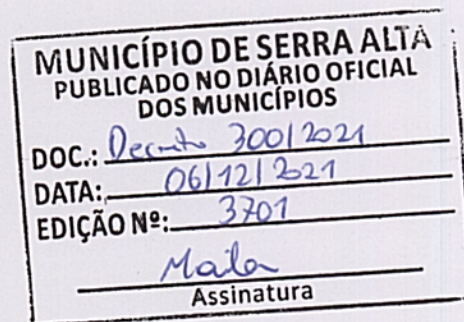
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração



Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO Nº 300/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3450130

DECRETO Nº 300/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON MACAGNAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido de lotação, a partir de 06 de dezembro de 2021, o Servidor Público Municipal ANDERSON MACAGNAN, ocupante do Cargo Temporário de Motorista, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 130, do Grupo III - SOP, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

Publicação Nº 3446296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 687338CA0A172A1E8CA2A66996FFFEFDF03104CD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA A EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA INTERNA E ADEQUAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC TOTALIZANDO A ÁREA DE 1.257,93 M², QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62.

CONTRATADA: Empresa MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, com sede na(o) Avenida Dom Pedro II, Nº 294, Centro, Cidade de Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.674.325/0001-12 neste ato representada por seu representante legal Senhor EDEMAR MARTINI portador do CPF 607.141.589-68 e RG 2.544.236.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº 029/2021, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 029/2021, homologado em 02/08/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e Vigência" relativo ao contrato nº034/2021, com fundamentação legal no artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

"3.1- O prazo de execução da obra fica aditivado, passando a ter vigência de (01/01/2022 a 10/02/2022), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94."